



1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912540339, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		
CNPJ/MF: 02.394.406/0001-21 MATRIZ	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		
Endereço: R GASPARINA SIMAS MILLEO, Nº 269, casa, centro		
Cidade: ANTONIO OLINTO	UF: PR	CEP: 83.980-000
Endereço Eletrônico: cm@antonioolinto.pr.gov.br	Telefone: 42-98888-6159	
Representante Legal I: GILCIANO MOREIRA		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 70522250	CPF: 020.420.499-21

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual PR	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.002-900
Telefone: 3003-0800		
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br		
Nome do Responsável: EDUARDO ALVES CORREA GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL /SE-SPI		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Nome do Responsável: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS / SE-SPI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16/06/2022 até 16/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 16/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.47.01.00.1001

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: SERVIÇOS POSTAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **GILCIANO MOREIRA, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 14/06/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 14/06/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32174065** e o código CRC **2A4595A2**.